



**Estado da Paraíba**

# **DIÁRIO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 16 Mês: 09 Ano: 2016

**16 DE SETEMBRO DE 2016.**

PÁG 01

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

**LEI Nº 720/2016**

ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CRUZ DO  
ESPÍRITO SANTO - PB PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2017, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

### **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

### **TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 51.722.593,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais), desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 46.324.094,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil e noventa e quatro reais);



**Estado da Paraíba**

# **DIÁRIO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 16 Mês: 09 Ano: 2016

**16 DE SETEMBRO DE 2016.**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PÁG 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.**

**II - Orçamento da Seguridade Social**, em R\$ 5.398.499,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

### **CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 51.722.593,00** (cinquenta e um milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais), nos seguintes agregados:

**I - Orçamento Fiscal**, em R\$ 35.204.086,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quatro mil e oitenta e seis reais);

**II - Orçamento da Seguridade Social**, em R\$ 16.518.507,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sete reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as diretrizes orçamentárias, na Lei Orgânica do Município, assim como no Plano Plurianual de Investimentos.

### **CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no Anexo correspondente.



**Estado da Paraíba**

# **DIÁRIO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 16 Mês: 09 Ano: 2016

**16 DE SETEMBRO DE 2016.**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PÁG 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.**

### **CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a setenta por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes.

**Parágrafo único.** Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

### **TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria



**Estado da Paraíba**

# **DIÁRIO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

*Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 16 Mês: 09 Ano: 2016*

**16 DE SETEMBRO DE 2016.**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PÁG 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.**

Municipal de Administração, ficando autorizada a abertura de concurso público.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 12. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês..

### **TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 13. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz do Espírito Santo, 16 de setembro de 2016.

  
**PEDRO GOMES PEREIRA**  
Prefeito